



Handwritten signature: P. Domingos

Handwritten initials: dr

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CRESTUMA

= APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA DE CRESTUMA =

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Crestuma, promoveu as tradicionais Festas em honra de Santa Marinha de Crestuma tendo solicitado, uma comparticipação financeira do Município;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista ao apoio a atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e



FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CRESTUMA, NIF: 502 153 083, representada pelo Senhor Padre Domingos Gomes Duarte do Aido, o qual outorga na qualidade de Pároco e em representação da referida Fábrica da Igreja, doravante designado por segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Fábrica da Igreja Paroquial de Crestuma, destinado a apoiar as Festas de 2018, assim como os moldes em que é efetuada a respetiva comparticipação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a pagar até 30 dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

A segunda outorgante obriga-se perante o Município a apresentar um relatório de execução física, até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro,



R. Domingos

assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5.º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho, 28 de dezembro de 2018



Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Fela Fábrica da Igreja
O Pároco,

Padre Domingos Gomes Duarte do Aido

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de dezembro de 2018
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-278 (Compromisso n.º 2018/4337 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)